

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020 – HSPM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6210.2020/0006842-7

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 285/2020

ÓRGÃO GESTOR: HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

DETENTORA: ROMAMED Comercial – EIRELLI.

CNPJ: 02.237.494/0001-58

OBJETO: Conjunto de Fixador Externo do Tipo “Tubo a Tubo”.

VIGÊNCIA: 04/12/2020 a 04/12/2021

Grupos 1 e 2 - Conjunto de Fixador Externo do Tipo "Tubo a Tubo", composto de:

| ITEM | CÓDIGO HSPM | DESCRIÇÃO | UNID | REGISTRO M.S. | CONSUMO MÉDIO ANUAL ESTIMADO | VALOR UNITÁRIO (R\$) |
|---------------|-------------|---|------|---|------------------------------|----------------------|
| 01 E 02 | 1101947 | Barra de alumínio, antimagnético, diâmetro de 11 a 14 mm, comprimento de 100 mm a 400 mm. | Pç | 80305080014 80305080018 80305080023 | 44 | 175,00 |
| 03 E 04 | 1101948 | Parafusos de Schanz em aço inoxidável antimagnético, autoperfurante, diâmetro de 4.0mm a 6.0mm, com ao menos 3 tamanhos diferentes, com comprimento de 100mm, 125mm, 150mm, 175mm, 200mm, 250mm, e 300mm também com ponta cônica. | Pç | 80305080014 80305080018 80305080023 | 90 | 100,00 |
| 05 E 06 | 1101825 | Rótula de conexão aberta, combinada, grande antimagnética, autoportante, para conectar barra-barra ou barra-pino. | Pç | 80305080014 80305080018 80305080023 | 44 | 165,00 |



| | | | | | | |
|---------------|---------|--|----|---|----|--------|
| 07 E 08 | 1101951 | Rótula de conexão aberta, grande, antimagnética, ajustável, para conectar barras a pinos de Schanz, diâmetro de 4,0mm e 6,0mm. | Pç | 80305080014 80305080018 80305080023 | 90 | 145,00 |
| 09 E 10 | 1101952 | Rótula de conexão antimagnética, grande, para fixador externo grande, para conectar barra-barra. | Pç | 80305080014 80305080018 80305080023 | 60 | 170,00 |

Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06,07,08,09 e 10:
MARCA/ FABRICANTE: Wordfix/Wordfix.
EMBALAGEM: Individual.
PROCEDÊNCIA: Nacional

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 47.210,00

DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOC/SP DE 09/12/2020 – PÁG 089.



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020-HSPM
PROCESSO ADMINISTRATIVO 6210.2020/0006842-7
PREGÃO ELETRÔNICO 316/2020 - HSPM

Aos ⁰⁴ dias do mês de ~~Dezembro~~ do ano de 2020, nesta Capital de São Paulo, na Rua Castro Alves, 63/73 - 6º andar, na sala da Gestão de Contratos do **HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL**, CNPJ 46.854.998/0001-92, entidade autárquica regida pela Lei 13.766 de 21 de janeiro de 2004, adiante designado HSPM e, neste ato, representado pela Sra. Superintendente, **DRA. ELIZABETE MICHELETE**, RG 9.154.503-1SSP/SP, CPF 615.192.947-00, e o **SR. MARCELO SIMÕES**, R.G: 26.163.593-1, CPF 255.520.248-00, sócio da empresa **ROMAMED COMERCIAL EIRELI**, CNPJ nº 02.237.494/0001-58, com sede na Av. Rotary, 174 Salas 2/3/7, bairro: Jd. Nomura, cidade: Cotia - SP, CEP: 06717-090, telefone: (11) 4616-3353 e-mail romamed@romamed.com.br, adiante designado **DETENTORA**, nos termos da Lei Municipal nº. 13.278 de 07 de janeiro de 2002, o Decreto Municipal nº. 44.279, de 24 de dezembro de 2003 e Decreto nº 46.662 de 24 de Novembro de 2005, Decreto Municipal nº 49.511, de 20 de maio de 2008, Decreto 56.144, de 01 de junho de 2.016, Portaria 126/2016 SMG e as Leis Federais nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e nº. 8 666 de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº 123 de 23 de dezembro de 2006, e com a autorização contida no processo 6210.2020/0006842-7 - HSPM, firmar o presente instrumento com base no art. 15, II, da Lei Federal nº. 8666/93 e no art. 11 da Lei nº. 10.520/02, objetivando registrar o (os) preço (os) do (s) material (s) para fornecimento em consignação, através da Ata de Registro de Preços nº 110/2020-HSPM, fazendo parte integrante deste, e conforme as condições adiante enumeradas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto deste instrumento, é para fornecimento em consignação de **MATERIAL PARA CIRURGIA DE ORTOPEDIA, TRAUMATOLOGIA E CIRURGIA DE MÃO (CONJUNTO DE FIXADOR EXTERNO DO TIPO “TUBO A TUBO”) DO HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL (HSPM)**, conforme itens especificados no Pregão Eletrônico 316/2020.

CLÁUSULA II – DO PREÇO

2.1 – O (s) preço (s) registrado (s) nesta Ata refere (m) -se ao (s) seguinte (s) Item (s):

| Item | Descrição | Unidade | Quant. Anual Estimada | V. Unitário |
|------------------------------|---|---------|-----------------------|-------------|
| 01 (vinculado ao item 02) | Barra de Alumínio, Antimagnético, Diâmetro de 11 a 14 mm, comprimento de 100 mm a 400 Mm. | Pç. | 44 | RS 175,00 |
| 03 (vinculado ao item 04) | Parafusos de Schanz em Aço Inoxidável Antimagnético, Autoperfurante, diâmetro de 4.0mm a 6.0mm, com ao menos 3 tamanhos diferentes, com Comprimento de 100mm, 125mm, 150mm, 175mm, 200mm, 250mm, e 300mm também com Ponta Cônica. | Pç. | 90 | RS 100,00 |
| 05 (vinculado ao item 06) | Rótula de Conexão Aberta, Combinada, Grande Antimagnética, Autoportante, para conectar barra-Barra ou Barra-Pino. | Pç. | 44 | RS 165,00 |



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



| | | | | |
|---------------------------------|--|-----|----|------------|
| 07 (vinculado ao item 07) | Rótula de Conexão Aberta, Grande, Antimagnética, Ajustável, para Conectar Barras a Pinos de Schanz, Diâmetro de 4,0mm e 6,0mm. | Pç. | 90 | R\$ 145,00 |
| 09 (vinculado ao item 10) | Rótula de Conexão Antimagnética, Grande, para Fixador Externo Grande, para Conectar Barra-Barra. | Pç. | 60 | R\$ 170,00 |

Marca/Fabricante: Worldfix;

Embalagem/Apresentação: Não Estéril: Acomodados em estojos cirúrgicos para esterilização. Apresentação do produto: • Não Estéril: São marcados a laser com número de lote código de referência e logotipos o da empresa. Os elementos foram desenvolvidos com variações nas suas características e dimensões. Acomodados em estojos cirúrgicos para esterilização;

Registro no Ministério da Saúde: Conectores: 80305080014 • Barras: 80305080018 • Pinos de Schanz: 80305080023;

Procedência: Nacional;

Validade: Produto com validade indeterminada.

2.2 O preço a ser pago a ser pago pelo fornecimento realizado será aquele registrado neste instrumento, independentemente da data de entrega do objeto.

2.3 O preço registrado compreenderá todos os custos necessários a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, incluindo frete até o local de entrega.

CLÁUSULA III – DO REAJUSTE DE PREÇO.

3.1 Não haverá reajuste dos preços registrados no prazo de vigência da Ata. Na hipótese de prorrogação, os preços poderão ser reajustados adotando-se os índices estabelecidos no âmbito Municipal.

3.2 O preço registrado poderá ser adequado pela Gerência de Suprimentos do Órgão Gerenciador, com a anuência do Departamento de Administração e Infraestrutura e autorização da Superintendência, nos termos do Decreto nº. 49.286/08, em função da dinâmica de mercado, com relação elevação ou redução de seu respectivo valor obedecendo à seguinte metodologia:

3.2.1 Independentemente da solicitação da DETENTORA, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a DETENTORA para estabelecer novo o valor;

3.2.2 Frustrada a negociação com a DETENTORA, visando à redução do preço registrado, no caso do subitem anterior, será o registro de preços cancelado, nos termos do art. 12, inciso IV, da Lei Municipal nº. 13.278/02 e subitem 10.1.3 da presente Ata de Registro de Preços;

3.2.3 O preço registrado poderá ser majorado mediante a solicitação da DETENTORA, desde que seu pedido esteja acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado, tais como tabelas de fabricantes, notas fiscais de aquisição do produto acabado ou de matérias-primas, etc;

3.2.4 Os novos preços aprovados pela Superintendência do Órgão Gerenciador só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data da efetiva complementação dos documentos necessários para instruir o pedido, nos termos de Decreto nº. 49.286/08.

2



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



CLÁUSULA IV – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, prorrogável por até igual período, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal nº. 56.144/15, mediante o cumprimento satisfatório das obrigações da DETENTORA, bem com a aferição de vantagem técnica/econômica mediante pesquisa mercadológica.

4.1.1 O atendimento do item 4.1, nas hipóteses em que os contratos decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços onerarem a dotação orçamentária referente à transferência de recursos de outro ente federativo, fica condicionada a observação da legislação do respectivo órgão.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1 O consumo médio estimado do material, cujo preço é registrado nesta Ata esta relacionado no Anexo I, do presente edital;

5.2 O material deverá ser entregue pela DETENTORA no seguinte endereço:

HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado
Rua Castro Alves, 60 – 7º andar – Aclimação – SP
Fone: (11) 3397 8080/ 3397 8079 / 3397 8082

5.3. A administração poderá adquirir e empenhar qualquer quantitativo, desde que não ultrapasse o Consumo Médio Anual Estimado e a Detentora deverá garantir no mínimo a entrega do equivalente a 03 (três) meses de Consumo Médio Mensal Estimado a cada parcela.

5.4. A contratante e a DETENTORA, em parceria, deverão preparar a caixa/embalagem com os materiais, instrumentais e/ou equipamentos que serão necessários permanecer no Hospital do Servidor Público Municipal durante a vigência da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela gerado;

5.5. A empresa DETENTORA fará a entrega de forma consignada, mediante a solicitação do Centro de Material Esterilizado, no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

5.5.1A empresa DETENTORA deverá ofertar e disponibilizar todos os tamanhos possíveis para escolha do médico durante o procedimento cirúrgico;

5.6. A reposição dos materiais contidos nas caixas/embalagens, que deverão ser mantidos no HSPM, deverão ser providenciadas em até 02 (dois) dias úteis, devendo ser entregues no Centro de Material Esterilizado até às 15h30min do dia estabelecido neste subitem;

5.7. A primeira entrega e a(s) reposição (ões) do(s) material(s) deverão ser efetuadas na Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (CME), localizada no 7º andar, ocorrendo por conta exclusiva da DETENTORA todas as despesas decorrentes de carga/descarga e transporte até o local;

5.8. As entregas deverão ser acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Consignação/Simples Remessa;

5.9. As entregas de caráter emergenciais serão solicitadas e agendadas com a Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado (11) 3397.8080 ou 3397.8079 ou 3397.8082;

3
Handwritten signature and initials



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



5.10. Todos os materiais constantes em cada grupo deverão ter a mesma procedência e fabricante de forma que seja garantida a mesma propriedade físico-química do material de cada lote;

5.11. Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação em vigor e embalados de acordo com a praxe do fabricante, de forma a garantir a sua integridade e esterilização até o momento do uso;

5.12. Os produtos ofertados deverão atender à Lei 8078/90 – do Código de Defesa do Consumidor, NBR ISO 8828, NBR ISO 6018, NBR ISO 14630 e demais legislações pertinentes;

5.13. Os materiais adquiridos deverão ser entregues de acordo com as especificações solicitadas, na forma prevista na proposta comercial, naquilo em que não o contrariar e dentro dos prazos estabelecidos;

5.14. A DETENTORA que receber comunicado para substituição dos materiais defeituosos deverão providenciá-lo dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

5.15. Caso a DETENTORA se recuse a proceder a substituição dos materiais nos termos deste termo de referência, o Hospital do Servidor Público Municipal se resguarda o direito de aplicar quaisquer sanções previstas nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002;

5.16. Na(s) Nota(s) Fiscal(is) de Venda, ou seja, para pagamento, deverão ser emitidas quando solicitado, conforme relatório (débito de material) enviado pela Seção Técnica do Centro de Material Esterilizado, sendo uma nota para cada paciente, devendo constar na mesma a descrição completa do material, o número da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, o nome completo e Registro Hospitalar do paciente em que foi utilizado o material, o número do item ao qual se refere, dever(ão) constar todos os número(s) de lote(s) correspondente(s) ao(s) material(ais) entregue, o número do item ao qual ele se refere, o número do pregão, o número da Ata de Registro de Preço, além do CRM do médico cirurgião;

5.17. Os materiais entregues deverão ter data de esterilização recente de no máximo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega na Unidade requisitante;

5.18. A DETENTORA deverá prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário;

5.19. Independentemente dos diâmetros/comprimentos solicitados, o proponente deverá apresentar preço unitário único, para o respectivo item, sendo que a licitante, obrigatoriamente, deverá possuir todos os tamanhos/diâmetros/medidas descritas, a fim de atendimento, de acordo com a especificidade do serviço, devendo estes estar disponíveis para utilização no procedimento cirúrgico;

5.20. Para fornecimento dos materiais obrigatoriamente deve estar vinculado à assistência técnica durante os procedimentos cirúrgicos;

5.21. Os produtos entregues deverão ter a data de validade de no mínimo 12 (doze) meses da validade total do produto na data de entrega na unidade requisitante;

5.22. A empresa DETENTORA deverá entregar o material da mesma marca ofertada em sua proposta durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços;



5.23. O prazo de entrega deverá incluir todas as etapas do processo produtivo, transporte, licenciamentos para a efetiva entrega do produto no Hospital do Servidor Público Municipal, contemplando prazo para a fabricação, transporte (marítimo, terrestre, aéreo), desembarço aduaneiro/alfandegário (no caso de produto importado), autorização da ANVISA e outros órgãos reguladores.

CLÁUSULA IV – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1- Somente será encaminhada para pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do Contrato.

6.2 – O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após as entregas, mediante crédito em conta corrente do fornecedor no BANCO DO BRASIL. Na hipótese de aplicação de penalidades, o prazo de pagamento será suspenso, sendo retomado após a fluência dos prazos recursais, análise e decisão sobre os eventuais recursos interpostos pelos interessados.

6.3 - Será estritamente observada e cumprida a determinação da Portaria 05/2012 SMF (Secretaria Municipal de Finanças), que dispõe sobre a aplicação de compensação financeira quando houver atraso no pagamento dos valores devidos à DETENTORA.

6.4 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas no subitem anterior, em face da superveniência de normas Federais e Municipais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

7.1. A Detentora deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, ainda, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pela Legislação vigente.

5



HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



7.1.8. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

7.1.9. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

7.1.10. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, carga descarga, seguros, deslocamento de pessoal, validade, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre a entrega, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos no objeto deste Termo de Referência.

7.1.11. Atender prontamente o representante do HSPM com vistas às substituições de materiais/produtos que tenham sido recusados pela Administração.

7.1.12. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização.

7.1.13. Proceder a substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar a entrega dos materiais e/ou acompanhar os procedimentos cirúrgicos.

7.1.14. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo definido pelo HSPM.

7.1.15. Acatar e atender às legislações/normas de segurança do trabalho, Normas Regulamentadoras (NR), aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/1978 e Lei nº 6.514, de 22/09/1977 de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

7.1.16. Cumprir o Art. 39, inciso VIII do CDC, Código de Defesa do Consumidor;

7.1.17. Oferecer, sem ônus, capacitação aos profissionais médicos do HSPM quanto a utilização dos bens e demais materiais/produtos fornecidos por ela, conforme datas e horário a serem definidos pela Contratante.

7.1.18. Prever esquema de urgências, com entregas a noite, fins de semana e feriados, caso seja necessário.

7.1.19. Assinar, no prazo de até 05 (cinco) dias o contrato de fornecimento consignado com o HSPM.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE/ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1 – O Departamento Técnico de Administração e Infraestrutura a Gerência Técnica de Suprimentos são responsáveis pela correta fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e contratos dela decorrentes.

8.2 – Pagar a DETENTORA o valor mensal, no prazo de 30 dias após as entregas e apresentação da Nota Fiscal, notadamente após as conferências necessárias do objeto contratual.

6



CLÁUSULA IX- DAS PENALIDADES

9.1. Em caso de descumprimento das cláusulas previstas, são aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas pertinentes, observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

9.2. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas mediante comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação e/ou manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

9.3. Serão ainda aplicadas as seguintes penalidades, garantindo-se o direito prévio à ampla defesa:

9.3.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, ou assinar o instrumento de contrato, dentro do prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceita pela Administração;

9.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste à empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto, ou à licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de ampla defesa.

9.3.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

9.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

9.3.5. Multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total do material ou produto entregue com atraso, ou entregue em desacordo com o objeto licitado e não substituído no prazo estabelecido, limitada a 20 (vinte) dias corridos, após o que restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

9.3.6. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações estabelecidas e não previstas nas demais disposições desta cláusula.

9.3.7. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por rescisão do ajuste decorrente de culpa da DETENTORA.

9.4. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5. O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação para pagamento. Na hipótese de aplicação de multa, e uma vez esgotados os recursos/defesas cabíveis, o valor correspondente poderá ser descontado do que o contratado tiver a receber.

9.6. As notificações e decisões sobre aplicação de multa serão publicadas no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e encaminhadas ao e-mail do Contratado informado na proposta. Caso não seja informado o e-mail ou o email esteja desatualizado, O HSPM providenciará apenas a publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

9.7. O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

9.8. O proponente/contratado deverá informar na proposta o endereço eletrônico da empresa, e deverá mantê-lo sempre atualizado, pois será utilizado como instrumento de comunicação com o HSPM,

7



inclusive para o encaminhamento das Notas de Empenho, Ordem de Fornecimento, Contrato, Notificações, etc.

9.9. PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA:

9.9.1. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, a critério do HSPM, mediante solicitação por escrito e fundamentada pelo interessado. O requerimento deverá ser submetido à apreciação do HSPM dentro do prazo assinalado na Ordem de Fornecimento para entrega do produto. A prorrogação do prazo de entrega também poderá ser autorizada desde comprovada a ocorrência de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, ou desde que não acarrete prejuízo ao abastecimento e haja conveniência ao HSPM. As entregas efetuadas fora do prazo assinalado poderá ensejar aplicação de penalidades, conforme previsto no Edital, Contrato, Pedido de Cotação ou Anexo da Nota de Empenho.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA PRESENTE ATA

10.1 A presente Ata de Registro poderá ser cancelada, de pleno direito, pelo HSPM, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:

10.1.1 Descumprir a s condições estabelecidas na no presente instrumento ou normas legais aplicáveis a espécie;

10.1.2 Não firmar o (s) contrato (s) de fornecimento ou deixar de retirar a (s) nota (s) de empenho, nos prazos previstos;

10.1.3 Não aceitar reduzir o (s) preço (s) registrado na hipótese deste tornar-se superior aos preços praticados no mercado;

10.1.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

10.1.5 Deixar de possuir qualquer das condições de habilitação e ou de participação exigidas na licitação;

10.1.6 Dar causa à rescisão administrativa dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços

10.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nesta cláusula, será feito pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

10.3 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipótese de rescisão dos contratos em geral, com as conseqüências legalmente previstas.

CLAÚSULA XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca desta Capital por uma das Varas da Fazenda Pública, para dirimir qualquer questão que venha ocorrer em virtude deste ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.2 – Os casos omissos neste instrumento contratual serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93, da Lei Municipal nº 13.278, de 07 de janeiro de 2002, com as demais disposições legais aplicáveis e, subsidiariamente, pelos princípios gerais de direito.

8
Handwritten signature and initials



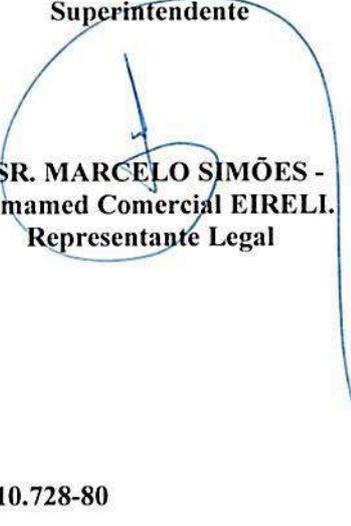
HOSPITAL DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 110/2020 - HSPM



11.3 - Para a execução de contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme pelas partes, vai por elas e testemunhas assinado.


- DRA. ELIZABETE MICHELETE -
Hospital do Servidor Público Municipal
Superintendente


- SR. MARCELO SIMÕES -
Romamed Comercial EIRELI.
Representante Legal

Testemunhas:


Sra. Flávia Ivana Pallinger
RG: 13.274.150-7 - - CPF: 052.110.728-80

Sr. Odair Bezerra
RG 8.036.816 - CPF 118.187.998-12

